



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 512/2025

LEI Nº 512, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-114-2025-003

Declara o Açude “Orós da Melancia” como Patrimônio Cultural, Material e Turístico do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural, Material e Turístico do Município de Fernando Pedroza o Açude “Orós da Melancia”, reconhecido por sua relevância histórica, social, cultural e ambiental para a população Pedrozense.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas para a preservação, conservação, valorização e promoção do Açude “Orós da Melancia”, estimulando seu potencial turístico e cultural.

Art. 3º O Município poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com associações comunitárias e culturais, para desenvolver projetos de divulgação, turismo sustentável e preservação do patrimônio natural do Açude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital

Hash:

8ebd8000b5d2d31b876834b6831a1d5cfbbdcab05d061892a4f08abf92b1b239

